



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2018.01.1.000539-8

No período compreendido entre agosto e novembro do ano de 2017, na (...), Asa Sul/DF, [o acusado], com vontade livre e consciente, por diversas vezes, ofendeu, em contexto de violência doméstica, a dignidade e o decoro de sua genitora (...), com elementos referentes à condição de pessoa idosa.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado, por diversas vezes injuriou a vítima nos seguintes termos: *“velha da cabeça oca”* ; *“você é uma velha burra”*; *“vaca, vagabunda”*, *“eu quero que você morra para parar de dar trabalho, sua vaca, puta, vagabunda...”*, conforme depoimentos (fls. 06 e 12/13) e imagens gravadas em mídia.

Naquelas mesmas circunstâncias, o acusado, agindo de forma livre e consciente, em contexto de violência doméstica, por diversas vezes, perturbou a tranquilidade da vítima, sua genitora, por acinte ou por motivo reprovável. Consta dos autos que o acusado constantemente vai à casa da vítima para lhe perturbar, não respeitando a idade e o estado frágil de saúde dela, que tem 89 anos e é portadora de Alzheimer. O acusado se dirige à vítima aos gritos com palavras e expressões que a deixam desolada, nervosa e aos prantos, sendo necessário a intervenção de familiares e cuidadores para afastar o acusado do local, a fim de evitar maiores danos à vítima.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do artigo 140, § 3º, do Código Penal e artigo 65 da Lei 3688/1941, ambos c/c art. 5º, II, da Lei 11.340/2006.

Brasília, março de 2018.